



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



**PARECER PARA SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI N.º 115, DE 2022**

Parecer para segundo de discussão do Projeto de Lei n.º 115, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que promove revisão dos anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025; e altera a Lei Municipal n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2023, com revisão de seus anexos.

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 115, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que promove revisão dos anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025 e altera a Lei Municipal n.º 2.2.102, de 21 de junho de 2022, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2023, com revisão de seus anexos, foi aprovado em primeiro turno de discussão, na reunião ordinária do último dia 12 de setembro, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFC), nos termos do art. 251, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer para segundo turno de discussão.

Foi mantida a redação aprovada em primeiro turno, porque adequada à boa técnica legislativa. As únicas alterações foram as seguintes: a) renomeação dos artigos. O art. 3º passou a ser numerado como art. 2º e o art. 4º como art. 3º, mantida a redação; b) no art. 1º foi substituída a expressão “do Projeto de Lei Municipal n.º 98, de 2022” pela expressão: “da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2021.”

Deste modo, opinamos para que o projeto seja submetido ao segundo turno de discussão com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N.º 115, DE 2022

Promove revisão dos anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025; e altera a Lei Municipal n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2023, com revisão de seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O Anexo 3 – Demonstrativo de Programas, Objetivos, Justificativas, Público-Alvo, Ações de Governo e Metas; o Anexo 4 – Demonstrativo das Ações Governamentais, Produtos, Unidades de Medidas, Metas Físicas e Financeiras; o Anexo 5 – Demonstrativo das Ações Governamentais por Unidades Orçamentárias; e o Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Subfunções de Governo, Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indianópolis para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências, passam a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos desta Lei.

Art. 2º O Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que estabelece diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2023, e dá outras providências, passa a vigorar com os valores e dados especificados no anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 2022.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Relator

Lindomar José dos Reis

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS

Presidente

Welbemar Alves Xavier

WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro